



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento nº 06/2017

SIT nº 32597

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET

I. Trata-se de monitoramento e avaliação referente à parceria firmado entre o Município de Mallet e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet, por meio do Termo de Fomento nº 06/2017, realizado em atenção ao art. 61, da Lei Federal nº 13.019/2014, para fins de atendimento ao disposto no art. 59, da referida lei, e no art. 71, do Decreto Municipal nº 128/2017.

II. O Gestor da Parceria elaborou Relatório Técnico Final de Monitoramento e Avaliação por meio do qual opinou pela **regularidade** sem ressalvas das contas do Termo de Fomento nº 06/2017.

III. Em leitura ao Relatório Técnico Final de Monitoramento e Avaliação verifica-se que o Gestor da Parceria realizou visita *in loco* na instituição tomadora, tendo constatado que as atividades propostas pela estavam sendo devidamente realizadas.

IV. Quanto ao cumprimento das metas, o Plano de Trabalho previa o atendimento de meta quantitativa consistente no atendimento de 37 alunos, e posteriormente ampliada para 39 alunos.

V. O impacto social positivo fora atestado no Relatório Técnico em decorrência do cumprimento da totalidade da meta quantitativa proposta, bem como da efetivação da oferta de atendimento educacional aos portadores de deficiência, em conformidade com os artigos 6º, 23 inciso V, e 208, todos da Constituição Federal.

VI. Quanto às transferências de valores, o Relatório Técnico aponta que foram integral e tempestivamente realizadas pelo Município, na forma como previsto no bojo do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho executado.

VII. Quanto à execução financeira da parceria, o Relatório Técnico aponta que, conforme informações constantes do Resumo Financeiro, extraído do SIT, não foram extrapoladas as metas previstas no Plano de Aplicação Resumido, bem como que o saldo remanescente de R\$ 27.118,98, foi devidamente devolvido aos cofres públicos nas datas de 28/12/2018 e 30/12/2019.

VIII. No tocante à análise de documentos e de prestação de contas, o Gestor da Transferência concluiu por sua regularidade, ao passo em que a entidade tomadora atendeu ao disposto na Cláusula Segunda, inciso II, alínea "o", Cláusula Quinta e Oitava do Termo de Fomento nº 01/2017, bem como ao disposto no Plano de Aplicação Resumido, conforme Resumo Financeiro e Relatório de Despesas.

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



Prefeitura Municipal de Mallet

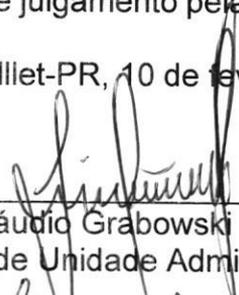
www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

IX. Por fim, compulsando o Relatório Circunstanciado elaborado pelo Controle Interno depreende-se que o mesmo verificou a regularidade na aplicação dos recursos, o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, a observância das demais normas regulamentares, razão pela qual concluiu pela regularidade da presente transferência voluntária.

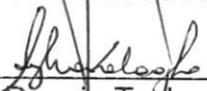
X. Em atenção ao contido no Sistema Integrado de Transferências (SIT), bem como levando-se em consideração as constatações do Relatório Técnico Final de Avaliação e Monitoramento bem como do Relatório Circunstanciado do Controle Interno, verifica-se que a entidade: **a)** executou as atividades previstas no Plano de Trabalho; **b)** cumpriu satisfatoriamente as metas quantitativas e qualitativas estipuladas; **c)** promoveu impacto social positivo; **d)** executou as metas financeiras estipuladas; **e)** as despesas foram executadas de acordo com o previsto no Plano de Aplicação; **f)** que a prestação de contas observou o disposto na Cláusula Oitava, do instrumento contratual.

XI. Assim, ante todo o exposto a Comissão de Avaliação e Monitoramento decide, por unanimidade, pela **homologação** do Relatório Técnico Final de Avaliação, com o conseqüente julgamento pela regularidade das contas do Termo de Fomento nº 06/2017.

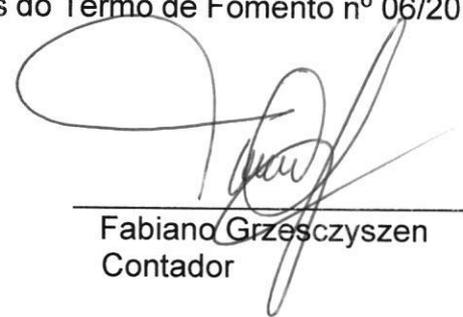
Mallet-PR, 10 de fevereiro de 2020.



Luiz Cláudio Grabowski
Oficial de Unidade Administrativa



Sylvia Dirceia Tychanowicz Kolodziejwski
Auxiliar Administrativo



Fabiano Grzeszczyszen
Contador